



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PARECER DE EXEQUIBILIDADE

Processo Licitatório N.º 227/2025

Pregão Eletrônico N.º 066/2025

Registro de Preços N.º 050/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual (impressão digital, adesivos, placas e chapas adesivadas) para diversos setores da Administração Municipal e Entes Conveniados.

Trata-se de pedido, formulado pelo agente de contratação, acerca de parecer técnico visando à análise da documentação apresentada pela empresa **Gráfica Bela Print LTDA**, portadores do CNPJ n.º 62.451.475/0001-51, sitos à Praça Francisco Avelino, n.º 94, Centro - São Sebastião da Bela Vista - CEP 37.567-000, para comprovação da exequibilidade das propostas de preços classificados em primeiro lugar, após o encerramento da fase de disputa do certame em epígrafe. Tais propostas enquadram-se na hipótese prevista no art. 34 do Decreto Municipal n.º 2.514/2024, que regulamenta o critério de julgamento de menor preço e maior desconto, cujo teor estabelece:

"Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelos órgãos ou entidades do Município de Monte Santo de Minas.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta."

Inicialmente, elencamos abaixo os itens/lotos (conforme relação constante na plataforma eletrônica utilizada para julgamento do certame), cujas propostas e respectivas documentações foram objeto de análise, incluindo os percentuais de desconto em relação aos valores estimados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

- Lote 01 – Adesivo Perfurado
Percentual de desconto: 59,50%
- Lote 02 – Lona em Impressão Digital
Percentual de desconto: 68,95%
- Lote 04 – Lona com Ilhós
Percentual de desconto: 82,45%
- Lote 05 – Adesivo Impressão Digital
Percentual de desconto: 81,65%
- Lote 07 – Placa em PVC 1mm com Adesivo
Percentual de desconto: 75,39%
- Lote 08 – Placa em PVC 2mm com Adesivo
Percentual de desconto: 65,77%

Registre-se que as propostas acima elencadas foram analisadas pelo setor demandante, considerando o percentual de desconto ofertado em relação ao valor estimado e a documentação apresentada pelos respectivos licitantes.

Nesse contexto, entendemos que tais descontos não evidenciam indícios flagrantes de inexecutabilidade, considerando os documentos apresentados que comprovam a execução dos serviços, ainda que os percentuais estejam acima do referencial fixado no caput do art. 34 do Decreto Municipal n.º 2.514/2024.

Trata-se de interpretação exclusiva do setor demandante acerca do texto legal, que atua no acompanhamento da execução, não havendo qualquer intenção de oposição, questionamento ou confrontação ao entendimento do agente de contratação, ao qual mantemos o devido respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

A análise comparativa levou em consideração os valores registrados e praticados, com base em notas fiscais de serviços prestados ao Município de São Sebastião da Bela Vista, bem como em planilhas de custos e formação de preços apresentadas. O resultado da análise demonstra que os serviços considerados mantêm coerência com os descontos usualmente praticados.

Sendo estes os elementos relevantes obtidos após as análises aqui referenciadas, concluímos por recomendar a exequibilidade dos valores das Propostas de Preços objeto da presente diligência, opinando, portanto, pela CLASSIFICAÇÃO de todas as propostas cuja documentação nos foi apresentada, conforme a relação acima referenciada.

Monte Santo de Minas, 23 de setembro de 2025.

Alcides Monteiro da Silva Neto
Chefe de Divisão de Comunicação e Eventos